

2 - Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da referida Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

20 de março de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luis Pedro Russo da Mota Soares*.

Nota Curricular

Rui Manuel de Freitas Corrêa de Mello
Nascido a 28 de outubro de 1963, natural de Lisboa, casado.
Formação:

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa da Universidade Clássica, 1987;

Curso de Gestão para Executivos, Universidade Católica Portuguesa, 1995;

Curso de Fiscalidade Empresarial, Universidade Católica Portuguesa, 1998.

Atividade Profissional:

-Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (desde outubro 2012);

- Subdiretor-Geral do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social (2012);

- Técnico Superior Especialista da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (2009-2012);

- Diretor de Recursos Humanos, Financeiros e de Meios na Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (maio/2007-dezembro/2009);

-Diretor de Recursos Humanos na Câmara Municipal de Lisboa (julho/2006-abril/2007);

- Assessor do Conselho Diretivo do Instituto de Comércio Externo de Portugal (junho/2005-junho/2006);

- Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (2002-2005);

- Diretor de Recursos Humanos do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (2001-2002);

- Assessor do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (1999-2000);

- Diretor-Adjunto de Recursos Humanos do Instituto de Comércio Externo de Portugal (1992-1998);

- Coordenador de formação e estágios do Instituto de Comércio Externo de Portugal (1992);

- Técnico Superior do Instituto de Comércio Externo de Portugal (1991);

- Exercício de advocacia (1988-1991).

207708863

Despacho n.º 4578/2014

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CREsAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, aplicável aos órgãos dos institutos públicos, por força do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprova a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 123/2012, de 17 de janeiro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta indicando três candidatos, entre os quais o ora designado, determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprova a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 20 de junho, designo Beatriz Justina Sepúlveda da Fonseca Imperatori, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 84/2012, de 30 de março.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da referida Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

21 de março de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luis Pedro Russo da Mota Soares*.

Nota Curricular

Beatriz Imperatori nasceu a 23 de abril de 1971 em Lisboa e é Licenciada em Economia pela Universidade Católica de Lisboa.

Desde outubro de 2012 exerce funções de vogal do Conselho Diretivo do IGFSS, I. P.

De 2008 a 2012 foi Diretora-Geral da Centromarca, Associação Portuguesa de Empresas de Produtos de Marca, onde iniciou funções em 2008 como adjunta do Diretor-Geral. Durante o mesmo período (2008 a 2012) foi vogal da Direção e Vice-Presidente do Conselho Geral da CIP — Confederação Empresarial de Portugal.

Entre 1996 e 1998 desempenhou funções na área financeira da Empresa COFACO — Comercial e Fabril de Conservas e na Empresa Moulinex Portugal.

Frequentou diversas formações nas áreas de Gestão, Direito da Concorrência e Economia Industrial, das quais se destacam o programa de “Gestão Estratégica e Criação de Valor” na Católica Lisbon, Business and Economics (2013), o programa “Advanced Competition Economics” (OXERA) em Londres (2002) e o curso “Competition Economics” (OXERA), em Oxford (2001).

207710855

Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho n.º 4579/2014

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonerado, a seu pedido, a licenciada Sónia Cláudia Gonçalves Pinto Ferreira Gonçalves, do cargo de adjunta no meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 18 de abril de 2014.

19 de março de 2014. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

207708766

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 4580/2014

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.5 do despacho n.º 13246/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 17 de outubro de 2013, determino:

1. É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista de Mecatrónica Automóvel, Planeamento e Controlo de Processos, na ATEC — Associação de Formação para a Indústria, com início no ano de 2014, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho é válido por um período de cinco anos e as ações iniciadas ao seu abrigo devem ser concluídas durante o respetivo período de vigência.

3. Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

21 de março de 2014. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

Anexo I

1. Instituição de formação
ATEC—Associação de Formação para a Indústria
2. Denominação do curso de especialização tecnológica
Técnico/a Especialista de Mecatrónica Automóvel, Planeamento e Controlo de Processos
3. Área de formação em que se insere
525. Construção e Reparação de Veículos a Motor
4. Perfil profissional que visa preparar
Técnico/a Especialista de Mecatrónica Automóvel, Planeamento e Controlo de Processos
- O/A Técnico/a Especialista de Mecatrónica Automóvel, Planeamento e Controlo de Processos é o/a profissional que procede ao planeamento e controlo de processos de manutenção e reparação automóvel em oficinas, supervisionando os trabalhos de deteção e reparação de avarias nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrónicos

de veículos automóveis ligeiros e pesados, tendo em vista a maximização da produtividade da oficina de manutenção e reparação automóvel, no respeito pelas normas de segurança ambiental e de higiene e saúde no trabalho.

5. Referencial de competências a adquirir

Planear e gerir o trabalho oficial.

Supervisionar os trabalhos de manutenção, deteção e reparação de avarias em veículos automóveis ligeiros e pesados.

Acompanhar e controlar a qualidade dos trabalhos efetuados na oficina, tendo em vista a otimização dos resultados.

Supervisionar o serviço de comercialização dos serviços/produtos da oficina, promovendo a satisfação total dos clientes.

6. Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de Trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Higiene e segurança Línguas e Comunicação Ciências Básicas	0349—Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho—conceitos básicos.	37,5	25	1,5
		5124—Técnicas de expressão oral e escrita	37,5	25	1,5
		5768—Inglês em contexto socioprofissional	37,5	25	1,5
		6426—Matemática geral	75	50	3
		6427—Desenho geral	37,5	25	1,5
		Subtotal	225	150	9
Tecnológica	Ciências aplicadas e tecnologias.	6431—Modelação paramétrica	75	50	3
		7505—Eletrónica automóvel	75	50	3
		7506—Gestão oficial	75	50	3
		7507—Orçamentação, garantias e fidelização do cliente.	37,5	25	1,5
		5151—Gestão de processos e implementação de indicadores.	37,5	25	1,5
		7508—Circuitos pneumáticos e hidráulicos aplicados ao automóvel.	37,5	25	1,5
		6430—Mecânica aplicada	75	50	3
		6417—Sistemas digitais	75	50	3
		6418—Órgãos e elementos de máquinas	75	50	3
		6421—Microprocessadores/microcontroladores	75	50	3
		6428—Mecânica dos materiais—dimensionamento.	75	50	3
		6429—Mecânica geral	75	50	3
		6432—Materiais metálicos	75	50	3
		6433—Materiais não metálicos	37,5	25	1,5
				7509—Motores de combustão interna—caracterização e funcionamento .	75
		7510—Motores de combustão interna—sistemas do motor.	75	50	3
		7511—Sistemas de transmissão, direção, suspensão e travagem .	75	50	3
		7512—Multiplexagem automóvel	75	50	3
		7513—Técnicas de diagnóstico e ensaio—avarias no automóvel.	75	50	3
		Subtotal	1275	850	51
Em contexto de trabalho		Formação em Contexto de Trabalho	400	400	16
		Total	1900	1400	76

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7. Condições de acesso e de ingresso

7.1 Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um nível de qualificação 4 com competências nas áreas de Construção e Reparação de Veículos a Motor (525);

b) Os titulares do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente ou os titulares de um nível de qualificação 4, que não os definidos na alínea a), cabendo, nestes casos, à entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares. Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa de Formação Adicional;

c) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o plano de formação adicional, definido no número 9 do presente Anexo.

7.3 Aos formandos não titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, aquando do ingresso no CET, que o concluam com aproveitamento, precedido do plano de formação adicional, é reconhecido o nível secundário de educação.

8. Número de formandos
N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 18/ação
Na inscrição em simultâneo no curso — 36

9. Plano de formação adicional

Componente de formação	Área de educação e formação	Área de educação e formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Tecnológica	010. Programas de Base 525. Construção e reparação de veículos a motor.	0592 — Legislação laboral	37,5	25	1,5
		4172 — Noções gerais de economia	37,5	25	1,5
		5005 — Diagnóstico e reparação em sistemas de travagem.	75	50	3
		5007 — Diagnóstico e reparação em sistemas de direção/suspensão.	75	50	3
		5009 — Diagnóstico e reparação em sistemas de transmissão manual.	75	50	3
		5010 — Sistemas de transmissão automática	37,5	25	1,5
		5014 — Eletricidade automóvel	37,5	25	1,5
		5015 — Eletricidade/Eletrónica	75	50	3
		5024 — Sistemas de climatização	75	50	3
		5025 — Sistemas de conforto e segurança	75	50	3
			Total	600	400

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207710588

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho n.º 4581/2014

Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 1294-D/2007, de 28 de setembro, que determina a estrutura nuclear dos serviços da Autoridade para as Condições do Trabalho, e as competências das respetivas unidades orgânicas, foi criada a Direção de Serviços de Apoio à Gestão, que deverá ser dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia do 1.º grau. Torna-se assim necessário assegurar as funções de direção da referida unidade orgânica, definidas no artigo 4.º da mencionada Portaria n.º 1294-D/2007, de 28 de setembro.

Considerando que a licenciada Helena Cristina Simões Martins, Inspectora do mapa de pessoal da Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, reúne as condições estabelecidas no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15/01, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22/12 (EPD — Estatuto do Pessoal Dirigente), como decorre da Nota Curricular anexa ao presente despacho:

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º e n.ºs 9, 10 do artigo 21.º do EPD, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Helena Cristina Simões Martins, para exercer o cargo de Diretora de Serviços de Apoio à Gestão.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de abril 2014.

20 de março de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

Nota Curricular

Identificação: Helena Cristina Simões Martins
Data de nascimento: 17 de fevereiro de 1974
Naturalidade: Torres Vedras
Habilitações Académicas: Licenciatura em Gestão
Situação profissional: Inspectora do mapa de pessoal da IGAMAOT, em regime de nomeação, desde 01/10/2002

Experiência profissional:

Exercício de funções na Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, desde outubro de 2002:

Auditorias financeiras e de gestão a serviços e organismos integrados na administração direta e indireta do estado, órgãos consultivos e todas as entidades integradas no setor empresarial do estado sob tutela do MAOT e do MAM, com vista a avaliar a legalidade e regularidade da receita e despesa, a situação económico-financeira, os procedimentos de gestão de recursos humanos, os procedimentos de contratação pública, a adequação dos sistemas de controlo interno, e a aplicação das normas de execução orçamental. Chefe de Equipas Multidisciplinares, no âmbito do controlo de beneficiários de medidas de mercado financiadas pelo FEAGA;

Participação no grupo de trabalho para arquitetura do sistema de gestão documental da IGAMAOT;

Representação de Portugal em grupos informais de discussão de ajudas comunitárias;

Acompanhamento de missões comunitárias realizadas quer por iniciativa do Tribunal de Contas Europeu, quer pela Comissão Europeia; Execução de controlos a beneficiários de medidas de mercado financiadas pelo FEAGA, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 485/2008 do Conselho, de 26 de maio, com o objetivo de verificar as condições de elegibilidade e o cumprimento dos compromissos fixados na regulamentação, bem como avaliar o sistema de controlo interno implementado no beneficiário da ajuda;

Realização de auditorias aos diversos programas operacionais comunitários de apoio à agricultura e à pesca, financiadas pelo antigo FEOGA-Orientação e PO MARE, com vista à avaliação da eficácia dos sistemas implementados na gestão e controlo dos programas, bem como à apreciação da legalidade e regularidade das despesas pagas;

Técnica de contabilidade e administração, na Câmara Municipal de Sintra, em julho de 1999 com tarefas de registo de despesa e parame- trização/ implementação do POCAL.

207710741

Despacho n.º 4582/2014

Nos termos do artigo 1.º, n.º 4.2, da Portaria n.º 1294-D/2007, de 28 de setembro, e do Despacho n.º 22726-A/2007, de 21 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, foi criada uma rede de serviços desconcentrados da Autoridade para as Condições do Trabalho, nomeadamente a Unidade Local do Barreiro, que tem de ser dirigida por um subdiretor, cargo de direção intermédia de 2.º grau. Face ao exposto, torna-se necessário assegurar as funções de direção da referida unidade orgânica, definidas no mencionado Despacho n.º 22726-B/2007, de 21 de setembro de 2007.

Considerando que o licenciado Gonçalo Manuel Pinto Basto San Miguel, Inspetor da Autoridade para as Condições do Trabalho, reúne as condições estabelecidas no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15/01, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22/12 (EPD — Estatuto do Pes-